

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO composta para este fim específico.

1.1.1 Deverá a Comissão Especial de Análise do Credenciamento ser composta, no mínimo, por 5 (cinco) integrantes: um Presidente, um Vice-Presidente, e três servidores, todos servidores efetivos desta FCP, devendo ser instituída, pelo Presidente da FCP, mediante PORTARIA, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE.

1.1.2 A Comissão deverá ser substituída anualmente em no mínimo 3 (três) servidores.

1.1.3 A Comissão estará vinculada às Diretorias da FCP interessadas e demandantes da contratação.

1.2 O Credenciamento não estabelece obrigação da FCP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

1.3 Fica assegurado à FCP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.4 Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser feitos através de e-mail: inscricaoacredenciamento2022@fcp.pa.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste credenciamento o cadastro de Pessoa Física – PF e Microempreendedor Individual – MEI interessados em atuar como prestadores de serviço técnico à FCP.

3. DOS OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 Edital de Credenciamento de Oficineiros e Monitores para ministrar OFICINAS livres de arte e ofício. E de instrutores e palestrantes para ministrar WORKSHOPS e PALESTRAS, no Estado do Pará, dentro da grade de categoria(s) e subcategoria(s), das diversas formas de manifestações culturais e de linguagens para o fomento cultural.

3.1.1 OFICINA: Aulas práticas em educação não formal com conhecimentos e procedimentos complementares de formação geral e/ou técnica em diversas linguagens artísticas, especialmente na área da arte e ofício, consistindo no detalhamento de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de “treinar” ou “ensinar a fazer”. Caberá ao OFICINEIRO apresentar e executar o plano de atividades, conforme especificações, carga horária e demais orientações estipuladas pela FCP. E caberá ao(s) MONITOR(es) auxiliar o OFICINEIRO conforme suas orientações acompanhando o andamento e contribuindo com o aprendizado dos alunos;

3.1.2 WORKSHOP: Atividade didática e educativa com caráter de treinamento e/ou aprofundamento objetivando discussão sobre determinada área de expertise, fomentando a reflexão no grupo e aplicação de atividade prática;

3.1.3 PALESTRA: Apresentação oral formal, perante uma plateia, de uma comunicação sobre um tema considerado importante ou pertinente na área da arte e cultura;

4. PERFIL E REQUISITOS MÍNIMOS – OFICINEIRO, MONITOR, INSTRUTOR E PALESTRANTE:

4.1 OFICINEIRO(A): Ter experiência e atuação em uma ou mais de uma das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais. Que ministre curso ou oficina educativa, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar (autodidata) e que comprove conhecimento prático específico na determinada área.

4.2 MONITOR(A) DE OFICINA: Graduando em uma ou mais de uma das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais. Ou aquele que já possua experiência e atuou em uma ou mais de uma das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais, como monitor ou ajudante. Preferencialmente apresente referências. Que auxilie o oficineiro e os alunos.

4.3 INSTRUTOR(A): Com experiência e atuante em uma ou mais de uma das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais. Efetue atividade educativa com caráter de treinamento objetivando aprofundar a discussão sobre temas específicos, mediante casos práticos. O público participa intensamente com vistas a detalhar um determinado assunto de modo mais prático. A dinâmica da atividade divide-se em 3 (três) momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão.

4.4 PALESTRANTE: Com experiência atuante em uma ou mais de uma das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais. Possua nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar (autodidata). Tenha comprovação de sua atuação como palestrante no tema das linguagens, categorias e subcategorias artísticas culturais deste cadastro. Preferencialmente apresente referências. Efetue apresentação oral formal, de forma sucinta, perante uma plateia, de uma comunicação sobre um tema considerado importante ou pertinente na área da arte e cultura.

5. NÍVEL DE FORMAÇÃO:

5.1 Poderão participar: Profissionais Autodidatas com experiência comprovada, Nível Médio, Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, e Microempreendedor Individual – MEI, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento.

6.2 Pessoas que já tenham prestado serviço conforme objeto deste edital, devem possuir avaliação satisfatória de sua execução junto a esta FCP.

6.3 Não possuir qualquer outro impedimento de realização de contratação e prestação de serviço com o poder público.

7. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital, até o último dia útil do mês de novembro do ano corrente, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

7.1.1 Pela internet: através do preenchimento e encaminhamento da Ficha de Inscrição disponível no site da FCP – <http://www.fcp.pa.gov.br/> (Anexo 1), acompanhada dos demais documentos obrigatórios para o e-mail inscricaoacredenciamento2022@fcp.pa.gov.br.

7.1.2 Aos interessados no credenciamento como oficineiro, monitor, instrutor e palestrante também será facultada a apresentação de proposta de ação formativa a serem ministradas, relativamente à(s) categoria(s) e subcategoria(s) escolhida(s), contendo no mínimo descrição, objetivos, metodologias e público alvo.

7.2 Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à FCP, através da forma descrita no 1.1, os seguintes documentos:

7.2.1. Ficha de Inscrição (Documento Obrigatório) com indicação da(s) categoria(s) e subcategoria(s) de atuação a que o interessado pretende se credenciar e com todas as informações obrigatórias;

7.2.2. Cópias digitalizadas da comprovação documental em relação à qualificação pertinente - diplomas, portfólio, certificados, contratos de prestação de serviço e declaração de capacidade técnica - na(s) linguagem(ns), categoria(s) e subcategoria(s), sendo que para os quatro últimos documentos de qualificação aqui mencionados devem ter sido emitidos até 05 (cinco) anos anteriores a publicação do edital;

7.2.3. Documento de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 3;

7.2.4. Os documentos anexos à Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em formato pdf e legíveis;

7.2.5. Se Microempreendedor Individual – MEI:

7.2.5.1. Deve estar prevista a atuação como instrutor, professor, especialista, oficineiro, mestre ou outro termo relacionado no contrato/estatuto social para a atividade e atuação como MEI nas linguagens artísticas;

7.2.5.2. Cópia da Cédula de Identidade e Inscrição no CPF do Microempreendedor individual;

7.2.5.3. Comprovante de endereço comercial do Microempreendedor individual atualizado;

7.2.5.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2.5.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.5.6. Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Natureza Tributária e Não Tributária) e Municipal;

7.2.5.7. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, caso o MEI tenha empregado;

7.2.5.8. Portfólio resumido do Microempreendedor Individual;

7.2.6. Se Pessoa Física - PF:

7.2.6.1. Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato ou outro documento comprobatório conforme disposto em lei, tais como Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.2.6.2. Cópia digitalizada do cartão do PIS/PASEP ou NIT ou qualquer documento que demonstre a numeração do mesmo;

7.2.6.3. Cópia digitalizada do comprovante de residência de até 3 (três) meses anteriores à data de inscrição no nome do interessado proponente;

7.2.6.4. Declaração do postulante de que possui situação regular com a Fazenda Pública Federal, do Estado do Pará e do Município de sua residência;

7.2.6.5. Currículo do profissional e Portfólio para verificação da experiência;

7.2.6.6. Documento de qualificação, conforme item 7.2.2 deste artigo.

7.2.6.7. Poderão ser aceitos como comprovante de endereço ou residência desde que estejam em nome do interessado, os seguintes documentos: Contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), fatura de cartão de crédito, dentre outros;

7.2.6.8. Se o comprovante não estiver no nome do interessado, os seguintes documentos:

7.2.6.8.1. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel, reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

7.2.6.8.2. Ou Declaração do proprietário do imóvel informando que o interessado reside no seu imóvel (informando endereço completo). Assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

7.2.6.9. Cópia digitalizada de documento emitido por pessoa jurídica pública ou privada que demonstre experiência prévia e capacidade técnica na realização de objeto conforme categoria e subcategoria escolhida;

7.2.7 Declaração de Representação, quando for o caso;

7.2.8 Certidão de antecedentes criminais (via Polícia Civil);

7.3 A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará no indeferimento da inscrição.

7.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

7.5 Cada proponente poderá se inscrever em quantas linguagens desejar, em mais de uma categoria ou subcategoria e atividade, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas neste Edital.

7.6 O ato de inscrição de credenciamento não implica a contratação automática do credenciado por parte da FCP.

7.7 Os dados dos interessados que realizarem sua inscrição, credenciados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FCP, podendo ser usados para fins de pesquisa e estudos acerca da distribuição demográfica dos profissionais e suas respectivas áreas de especialização dentro do território paraense.

8. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento (conforme item 1.1.1.), tendo como atribuições:

8.1.1 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

8.1.2 Analisar os pedidos de inscrição dos interessados.

8.1.3 Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por